



I Série—Número 109

Quinta-feira, 14 de Julho de 1988

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 58/88

Introduz procedimentos administrativos na aplicação do «SUBSÍDIO DE INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA».

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 58/88

A Portaria n.º 382/88, de 17 de Junho, que procedeu à regulamentação da Lei n.º 30/88, de 19 de Abril, veio tornar possível a aplicação do «subsídio de inserção dos jovens na vida activa», o qual visa minorar situação de carência de jovens que se encontram à procura do seu primeiro emprego.

Considerando que é necessário introduzir algumas adaptações nos procedimentos administrativos, por forma a adequá-los às especificidades da estrutura orgânica dos serviços do Governo Regional.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Educação, o seguinte:

1.º — As condições de acesso ao subsídio de inserção na vida activa reportam-se à data de apresentação do requerimento.

2.º — O subsídio de inserção na vida activa deve ser requerido à Direcção Regional de Segurança Social, por requerimento apresentado no Centro de Emprego do Funchal.

3.º — O requerimento consta de modelo anexo à presente portaria e deve ser instruído com o documento comprovativo das habilitações literárias, ou de conclusão com aproveitamento, de curso de formação ou de aprendizagem.

4.º — Sempre que o requerimento seja entregue sem o documento referido no número anterior, poderá esta falta ser suprida no prazo de trinta dias.

5.º — Quando o documento for apresentado decorrido aquele prazo, o subsídio de inserção na vida activa só é devido a partir do mês seguinte ao da respectiva apresentação.

6.º — Compete à Direcção Regional da Segurança Social verificar o preenchimento das condições exigidas nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 50/88, de 19 de Abril.

7.º — Os cursos de formação profissional mencionados na alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 50/88, de 19 de Abril, são os ministrados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), pela Secretaria Regional da Educação (SRE), bem como os cursos idênticos e reconhecidos como tal pelo IEFP ou pela SRE.

8.º — Compete à Secretaria Regional da Educação a definição dos critérios de reconhecimento dos cursos de formação profissional idênticos aos por si promovidos.

9.º — Compete ainda à SRAS, através da Direcção Regional do Emprego:

a) A verificação das condições exigidas nas alíneas a), b) e e) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 50/88, de 19 de Abril;

b) Assegurar o cumprimento do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma.

10.º — Os jovens a quem seja atribuído o subsídio de inserção na vida activa são inscritos no regime não contributivo da Segurança Social.

11.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e da Educação, 30 de Junho de 1988. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO DE
INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA**
Lei 50/88, de 19 de Abril

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL

Registo de entrada	Informação para despacho	Despacho
--------------------	--------------------------	----------

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DE EMPREGO

Registo de entrada	CENTRO DE EMPREGO DE _____ INSCRITO CO EM ____/____/____ Cód. CNP _____ Cód. CAE _____ CAPACIDADE P/TRABALHO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não DISPONIBILIDADE P/TRABALHO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não REUNE AS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não ESTATÍSTICA _____ Observações _____ <p style="text-align: right;">O Director</p>
--------------------	---

A PREENCHER PELO REQUERENTE (não preencha as zonas sombreadas)

Ao CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL de _____

O abaixo assinado requer o subsídio a que tem direito declarando, sob compromisso de honra, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações que presta neste requerimento.

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

N.º DE BENEFICIÁRIO DA SEG. SOCIAL _____

NOME COMPLETO..... { _____

NASCIMENTO..... _____ SEXO (F ou M) EST. CIVIL _____ Cód. NAT. _____

NATURALIDADE..... _____
Distrito Concelho Freguesia

MORADA..... { _____

Cód. DE MORADA _____

Cód. POSTAL _____ LOCALIDADE _____
Distrito Concelho Freguesia

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL

2 REGISTO INFORMÁTICO

DIMENSÃO DO AGREGADO FAMILIAR _____ RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR PER CAPITA _____ \$

MONTANTE MENSAL DO SUBSÍDIO _____ \$ NÚMERO DE MESES CONCEDIDOS _____

SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL _____ \$ DATA DE INÍCIO DO SUBSÍDIO _____

Continua no verso

A PREENCHER PELO REQUERENTE

3 HABILIT. LITERÁRIAS/CURSOS DE FORMAÇÃO E OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

HABILIT. LITERÁRIAS _____ Ano CONCLUÍDO EM ____/____/____ ESTABELEC. ENSINO _____

CURSOS DE FORMAÇÃO	CONCLUSÃO	ENTIDADES FORMADORAS

ESTÁ OU ESTEVE MATRICULADO HÁ MENOS DE 2 ANOS NO ENSINO OFICIAL? Sim Não
 ESTÁ OU ESTEVE MATRICULADO HÁ MENOS DE 2 ANOS NO ENSINO PARTICULAR? Sim Não
 FREQUENTA ALGUM CURSO DE APRENDIZAGEM OU DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL? Sim Não
 JÁ ALGUMA VEZ RECEBEU SUBSÍDIO DE INSERÇÃO NA VIDA ACTIVA? Sim Não
 EM CASO AFIRMATIVO MENCIONE O CENTRO DE EMPREGO ONDE O REQUEREU _____ E O
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL QUE O PAGOU _____

4 COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR (a)

NOME	PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO	SITUAÇÃO		ESTADO CIVIL	RENDIM. MENSAIS
			Empr.	Desemp.		
REQUERENTE	_____	____/____/____	_____	_____	_____	\$ _____
						\$ _____
						\$ _____
						\$ _____
						\$ _____
						\$ _____
						\$ _____
Total de rendimentos						\$ _____

(a) O agregado familiar para efeitos deste subsídio inclui:

- 1- PARA O REQUERENTE CASADO, O CONJUGE E FILHOS
- 2- PARA O REQUERENTE NÃO CASADO, PAIS, MADRSTA OU PADRASTO, FILHOS, E OS IRMÃOS QUE ESTEJAM A CARGO DAQUELES

O REQUERENTE

_____, ____/____/____ (Assinatura legível)

Bilhete de Identidade n. _____ de ____/____/____ Arq. de Identif. de _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O requerimento deve ser preenchido com LETRA MAIÚSCULA, de imprensa, escrevendo apenas UMA LETRA EM CADA QUADRADO, deixando um quadrado em branco entre cada palavra. Não devem ser indicadas as partículas de ligação E, DA, DAS, DO, DOS.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Certificado de habilitações literárias passado pela entidade competente, ou certificado de qualquer um dos cursos que frequentou, reconhecido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

SANÇÕES

O não cumprimento de deveres e a prestação de falsas declarações faz incorrer o requerente nas penalidades previstas na Lei.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$	
	Números e Suplementos — preço por página: 4\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)				